



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/97 de 29 de setembro de 1997.

*Cria o cargo que menciona e dá outras providências.*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu nos termos do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:*

**Art. 1º.** Fica criado o cargo em comissão de **Auditor de Saúde**, Símbolo DAS-102, com três (03) vagas, exigindo-se qualificação em curso superior de medicina, odontologia ou enfermagem, integrante do Grupo Ocupacional 1 - Direção e Assessoramento Superior, composto na forma do Quadro I, do Anexo I, da Lei Complementar (Municipal) nº. 003, de 19 de dezembro de 1994 e remunerado pela Tabela II, do Anexo II do mesmo diploma.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da edição desta lei complementar, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do vigente exercício, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Andradina-MS, 29 de setembro de 1997.

  
**LUIZ CARLOS ORTEGA**  
Prefeito Municipal